

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 060/2022**

**PROJETO BÁSICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE.**

### **APRESENTAÇÃO**

O acesso universal aos serviços de saúde, além de ser uma garantia constitucional e por este motivo, um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (SUS) são os serviços de saúde de qualidade. Este se traduz na equidade, na humanização do cuidado, na integralidade da atenção e no atendimento em tempo adequado às necessidades individuais e coletivas. A Unidade Básica de Saúde apresentou grandes conquistas para a saúde pública nos últimos meses, das quais se pode destacar a expansão da atenção primária com implantação de linhas de cuidado, a estruturação e o fortalecimento do complexo regulador e investimentos em tecnologia da informação. O território do município e a sua extensão estão distribuídos em uma Rede Pública de Saúde de Atenção Básica com os limites geográficos definidos, com vistas ao estabelecimento do conjunto de serviços a serem ofertados.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços médicos na execução de plantões diurnos e noturnos para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde do Município de Onda Verde/SP.**

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Rede Pública de Atenção Básica a Saúde de **ONDA VERDE/SP**, gerida pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento/Secretaria Municipal de Saúde, destina-se à prestação de serviços de assistência médica no âmbito do município exclusivamente aos usuários do **SUS** – Sistema Único de Saúde, através de ações preventivas e curativas desenvolvidas pela sua rede própria.

**2.2.** Disponibilizar a prestação de serviços na área médica aos usuários **SUS** do Município, através do credenciamento de profissionais Especializadas em Assistência à Saúde, por meio de empresa especializada.

**2.3.** Atender a demanda de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde.

### **3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência será de **12 meses**.

### **4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

**4.1.** A execução dos serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA**, como um conjunto de ações, métodos e processos da ciência médica empregado na promoção, proteção, recuperação e reabilitação de um paciente.

### **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 12 (doze) meses é da ordem de **R\$ 1.075.020,48** (um milhão e setenta e cinco mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNIT PLANTÃO (R\$) HORA	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	<b>SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS – CLÍNICO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.</b>	12 meses	8.928	120,41	1.075.020,48

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – (CRM);

**6.2.** Apresentar Curriculum Vitae (resumido), Diploma e CRM de seus contratados;

- 6.3.** Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;
- 6.4.** Respeitar às normas de higiene e segurança;
- 6.5.** Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema;
- 6.6.** Respeitar a cobertura do rol de procedimentos da Unidade Básica de Saúde;
- 6.7.** Atender todos os usuários de acordo com as suas normas e rotinas habituais.
- 6.8.** Prestar atendimento aos usuários do **SUS**, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.
- 6.9.** A VENCEDORA que esteja habilitada para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.
- 6.10.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 6.11.** A VENCEDORA deverá possuir um responsável técnico que substitua o clínico geral quando houver a necessidade.
- 6.12.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a escala médica e controle de ponto dos profissionais, sobre fiscalização da CONTRATANTE.

Onda Verde, 06 de julho de 2022

Liliana Volpini Vilerá  
Sec. da Saúde